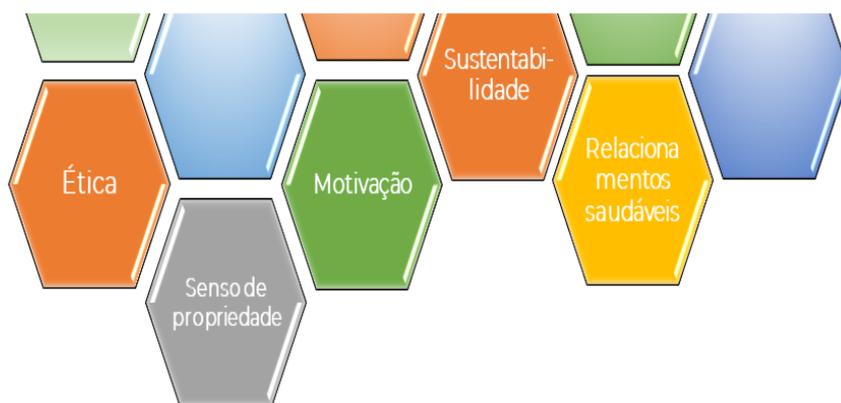




# CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



V5.2024



## 1. Apresentação

Este documento apresenta o Código de Ética e Conduta, representando os **princípios e compromissos éticos** que a MUTUAL acredita e deseja assumir.

Para que isso se realize, não basta a MUTUAL formalizar esse compromisso, ele será efetivo apenas se os sócios, gestores, funcionários, fornecedores, prestadores de serviços e demais partes interessadas o legitimarem com sua prática ética cotidiana.

Todos os demais compromissos expressos pela MUTUAL por meio de normas, regulamentos, diretrizes e políticas, igualmente alinham-se ao presente conjunto de valores e nele se inspiram.

A adesão e o cumprimento dos princípios, políticas e diretrizes aqui estabelecidos são condições essenciais para a operação da empresa, na condução de seus negócios e no atendimento de suas responsabilidades sociais e ambientais.

Este Código alinha-se à missão, à visão e aos valores que definem a identidade da MUTUAL, e em conjunto reforçam a sua condição de empresa ímpar, comprometida com a excelência em todas as suas atividades, não gerando, entretanto, quaisquer relações jurídicas entre as partes diversas daquelas que já possuem.

## **2. Princípios Direcionadores da Ação Empresarial**

### **2.1. Princípios do Pacto Global, da Organização das Nações Unidas – ONU, adotados pela MUTUAL nas suas atividades**

#### **Direitos Humanos**

**Princípio 1:** as empresas devem apoiar e respeitar a proteção de direitos humanos reconhecidos internacionalmente;

**Princípio 2:** certificar-se de que suas próprias corporações não estejam sendo cúmplices de abusos e violações de direitos humanos.

#### **Trabalho**

**Princípio 3:** as empresas devem apoiar a liberdade de associação e o reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva;

**Princípio 4:** a eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório;

**Princípio 5:** a erradicação efetiva do trabalho infantil;

**Princípio 6:** eliminar a discriminação com respeito ao empregado e ao cargo.

#### **Meio Ambiente**

**Princípio 7:** as empresas devem adotar uma abordagem preventiva aos desafios ambientais;

**Princípio 8:** desenvolver iniciativas para promover maior responsabilidade ambiental;

**Princípio 9:** incentivar o desenvolvimento e difusão de tecnologias limpas que não agridem o meio ambiente.

#### **Princípio Anticorrupção**

**Princípio 10:** as empresas devem combater a corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina.

## 2.2. Princípios Gerais

### Missão

Criar Valor aos nossos Clientes, Funcionários, Aliados de negócio e Acionistas, através da prestação de serviços de engenharia e construção.

### Visão

Obter reconhecimento como uma empresa que, com soluções inteligentes de engenharia e execução de obras, supera as expectativas do Cliente.

### Valores

Sempre pensamos e agimos com:

- Ética
- Respeito
- Integridade
- Responsabilidade
- Inovação
- Sustentabilidade
- Senso de propriedade
- O propósito de construir relacionamentos saudáveis
- Espírito de equipe
- Motivação

## 2.3. Princípios Éticos

Eles representam a razão de ser da empresa, isto é, sua identidade e suas crenças e valores compartilhados:

- **Ética:** Obediência a princípios éticos pela conduta responsável de cada empregado, cultivando-se justiça, respeito e lealdade com qualquer pessoa ou entidade que se relacione com a empresa.
- **Foco no Cliente:** Antecipação às necessidades e aspirações de nossos clientes, provendo, com excelência, os serviços por eles requeridos através de atuação contínua e profissional de relacionamento e melhoria de processos.
- **Competitividade:** Atuação competitiva através de uma postura inovadora, ágil e flexível, orientada pelo mercado, comprometida com a rentabilidade e o desenvolvimento da empresa, associando as potencialidades internas às oportunidades de negócios, estabelecendo alianças e otimizando investimentos e custos, sem prejuízo da qualidade.
- **Cidadania:** Compromisso com a formação de bons cidadãos, através do desenvolvimento adequado de seus empregados e de esforços para conquistar e preservar a confiança da sociedade para com a empresa.
- **Mérito:** Reconhecimento do mérito para ingresso e desenvolvimento funcional dos empregados, procurando a integração funcional e de atitudes, visando à unidade da empresa.

- **Responsabilidade:** Temos a preocupação com os impactos de nossas ações e decisões, com as pessoas e a natureza, gerenciando constantemente os riscos envolvidos no negócio.
- **Meio Ambiente:** Temos a consciência que a longevidade da empresa depende da minimização do impacto ambiental das nossas ações, utilizando com responsabilidade os recursos disponíveis, de forma a suprir as necessidades do presente, sem comprometer o futuro.

### 3. Política do Sistema Integrado de Gestão

A MUTUAL, com atuação nos setores de construções industriais, centros de distribuição, empreendimentos comerciais e residenciais, afirma seu compromisso com as Pessoas, Qualidade, Segurança, Saúde, Meio Ambiente e Responsabilidade Social, através da aplicação continuada de seis princípios:

- 3.1. **Satisfação do Cliente:** Criar relacionamentos duradouros, oferecendo serviços inteligentes de engenharia e construção, que atendam proativamente às expectativas e necessidades dos clientes internos e externos.
- 3.2. **Funcionário Comprometido:** Promover comunicação transparente entre os níveis da organização e partes interessadas, por meio de parcerias baseadas no respeito ao ser humano, no trabalho em equipe e no desenvolvimento de suas capacitações.
- 3.3. **Ambiente de Trabalho Seguro e Saudável:** Reduzir ou eliminar os perigos relacionados aos processos de trabalho executados, garantindo às pessoas um ambiente seguro e saudável, sem acidentes e/ou danos à saúde.
- 3.4. **Responsabilidade Ambiental:** Prevenir a poluição ambiental, controlando os impactos ambientais gerados em todas as áreas, serviços, atividades, equipamentos e instalações, buscando a melhoria da qualidade de vida das gerações atuais e futuras.
- 3.5. **Inovação:** Buscar resultados nos serviços e produtos por meio do uso de novas tecnologias, novos processos construtivos e pela adoção de uma forma de gestão diferenciada.
- 3.6. **Resultado Sustentável:** Garantir investimentos e uma gestão competente e responsável, que assegure o aumento da eficácia dos processos, contribuam para a competitividade, geração dos resultados planejados e, conseqüentemente, para o sucesso da empresa.

Para dar suporte ao estabelecido acima, a MUTUAL assegura a sua responsabilidade com a melhoria contínua de seu Sistema Integrado de Gestão, com o atendimento aos requisitos legais aplicáveis e com a atuação preventiva em suas atividades.

### 4. Diretrizes de Conduta Empresarial

#### 4.1. Responsabilidade dos Dirigentes

É essencial que todos os profissionais respeitem e zelem pelo cumprimento dos princípios e diretrizes explicitados neste Código de Ética e Conduta. Os profissionais em posição de liderança são os responsáveis por assegurar que os princípios e diretrizes, definidos orientem permanentemente as decisões tomadas em suas respectivas áreas de atuação.

#### **4.2. Valorização da Responsabilidade**

Na MUTUAL à exigência de cumprimento das normas vigentes soma-se o estímulo à responsabilidade de seus empregados, que têm o poder de arbítrio de não cumprir ordens que coloquem em risco a sua integridade ou a de terceiros, ou que causem danos à empresa, à sua imagem, ao seu patrimônio ou ao meio ambiente.

Ninguém tem o direito de exigir de um profissional da MUTUAL que pratique atos ilegais ou infrações aos valores, princípios e diretrizes aqui estabelecidas.

#### **4.3. Compromisso com a Criação de Valor**

Na MUTUAL busca-se permanentemente, o aumento da eficiência, da produtividade e da competitividade, realizando-se um constante gerenciamento dos riscos associados aos negócios, com o objetivo de assegurar a agregação de valor, proporcionando remuneração justa pelas atividades desempenhadas por cada um e sempre de acordo com a legislação trabalhista aplicável.

#### **4.4. Compromisso com a Excelência**

Na MUTUAL busca-se a excelência em todas as atividades. Na empresa todos acreditam que tudo pode sempre ser melhorado, buscando qualidade superior em tudo o que faz.

#### **4.5. Conflitos de Interesse**

É dever de todos os profissionais que atuam na empresa agirem com integridade, evitando, no exercício de suas atribuições, conflitos de interesse, em seus relacionamentos pessoais e profissionais.

#### **4.6. Relações de Natureza Comercial**

As negociações comerciais devem sempre basear-se na seleção imparcial de fornecedores e na utilização de critérios de decisão estritamente técnicos e comerciais.

As relações da MUTUAL com seus fornecedores de insumos, materiais ou prestadores de serviço devem contemplar os interesses legítimos dos envolvidos.

Não são admitidas vantagens indevidas, obtidas por meio de manipulação de informação, intimidação, coerção, coação, constrangimento ou a criação artificial de situações de dependência da outra parte envolvida, práticas de concorrência desleal ou situações caracterizadas como de conflito de interesse com os negócios da empresa.

Na MUTUAL é vedada a contratação de fornecedores que desobedeçam a legislação trabalhista vigente, forneçam produtos ou serviços sem segurança, não ofereçam treinamento e equipamentos de segurança aos seus funcionários ou utilizem trabalho infantil.

#### **4.7. Relações com Clientes**

Os parâmetros de conduta comuns a todos os funcionários perante os clientes da MUTUAL incluem, mas não se limitam a:

- Agir de maneira cordial, ética e transparente.
- Rejeitar o conceito de obtenção de resultados a qualquer preço, e sempre colocar em primeiro lugar suas atitudes alinhadas aos valores da empresa e aos interesses dela.
- Avaliar todos os riscos envolvidos na geração de planos, plantas, projetos, estudos e soluções a terceiros, de modo a proteger a reputação da MUTUAL e das demais partes relacionadas.
- Registrar ao máximo o histórico das discussões e tomada de decisões para manutenção de histórico da relação com o cliente e mitigação de riscos em caso de conflito;
- Manter a salvo as informações recebidas em decorrência da relação com o Cliente e os resultados obtidos nos planos, plantas, projetos, estudos e soluções a terceiros, incluindo preços, estratégias, contratos, entre outros dados e documentos, protegendo-os de vazamentos indevidos e tratando-os com os padrões de confidencialidade requeridos.

A empresa mantém canal específico para o recebimento de reclamações de Clientes sobre a qualidade e a conformidade dos produtos e serviços prestados.

#### **4.8. Uso de Recursos de Propriedade da Empresa e Mídias Eletrônicas**

Todos os profissionais têm o dever de proteger e preservar os ativos/bens físicos da empresa contra o uso inadequado ou indevido, tratando-os com zelo e cuidado para que não sejam danificados ou venham a ser furtados ou roubados.

A utilização de aparelhos, equipamentos e canais de comunicação da titularidade da MUTUAL ou por ela disponibilizados (como por exemplo, computadores, notebooks, celulares e e-mails corporativos, perfis em redes sociais, aparelhos e perfis de mensagens como WhatsApp, Telegram e outras mídias) deverá ocorrer estrita e exclusivamente para assuntos profissionais.

É vedada a divulgação, interna ou externa, de quaisquer mensagens contendo informações estranhas às atividades empresariais, sendo terminantemente proibido transmitir qualquer conteúdo relacionado a pornografia, comércio ou propaganda, comunicações de natureza político-partidária, entre outros temas sem pertinência com a atividade comercial da MUTUAL e que violem os valores da empresa e a legislação aplicável.

Os ativos da MUTUAL são monitorados e auditados periodicamente, independentemente de autorização. Os profissionais da MUTUAL devem estar cientes que a MUTUAL tem acesso aos registros destes recursos, e conseqüentemente, não deverão ter expectativa de privacidade.

Os ativos da MUTUAL e os registros por eles produzidos e mantidos física e eletronicamente, são de propriedade exclusiva da MUTUAL.

#### **4.9. Uso de Redes Sociais pelos Profissionais da MUTUAL**

Os profissionais da MUTUAL são responsáveis pela boa reputação da empresa. Portanto, devem atentar-se com o conteúdo que produzem nas redes sociais, pois estarão atrelados à imagem da empresa. Assim, os valores que a instituição preserva devem ser a base da boa conduta dos seus profissionais nos ambientes digitais, em conformidade com a preservação da marca, da propriedade intelectual, dos serviços e dos interesses da MUTUAL.

#### **4.10. Propriedade Intelectual e Direito Autoral**

A MUTUAL respeita os direitos autorais e a propriedade intelectual de terceiros, em relação a diversos materiais utilizados no curso dos trabalhos.

#### **4.11. Política de Privacidade e Proteção de Dados**

A MUTUAL adota todas as práticas exigidas pela legislação brasileira para o tratamento adequado e a proteção de dados de seus profissionais, de seus clientes, de seus fornecedores e terceiros, em consonância especificamente com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018 (“LGPD”) e demais legislações pertinentes.

Os profissionais da MUTUAL devem adotar todas as práticas necessárias para o tratamento adequado e a proteção de dados de seus sócios, diretores, funcionários e seus dependentes, clientes, terceiros e parceiros pessoas físicas, estando em conformidade com a legislação aplicável ao tema em território nacional e especificamente à LGPD, além das demais normas e políticas de proteção de dados pessoais de cada país onde realize qualquer tipo de tratamento de Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis.

Os profissionais da MUTUAL deverão atentar-se às práticas abaixo indicadas, para fins de adequação e conformidade contínua à Política de Proteção de Dados adotada pela MUTUAL:

1. Não divulgar a terceiros, informações, e-mails, arquivos em qualquer formato e/ou fotos de documentos, que possuam dados pessoais de sócios, diretores, profissionais, funcionários e seus dependentes, clientes, terceiros, parceiros da MUTUAL, por canais não oficiais;
2. Não manter sobre a mesa de trabalho arquivos soltos, desorganizados e/ou desprotegidos que possuam dados pessoais de sócios, diretores, funcionários e seus dependentes, clientes, terceiros e parceiros da MUTUAL;
3. Manter seu computador ou aparelho celular protegidos com senha, que deve ser atualizada periodicamente e não deve ser compartilhada. Quando se ausentar de sua mesa, sempre ativar a proteção de tela, evitando deixar arquivos e telas de sistemas abertas na sua área de trabalho.
4. Utilizar as informações classificadas como confidenciais, exclusivamente para fins profissionais, estando permanentemente proibido o uso para benefício próprio ou de terceiros, descumprindo com a finalidade para qual estas informações foram recebidas, respeitando sempre a integridade e a confidencialidade dos dados circulados, produzidos e mantidos nos sistemas ou equipamentos de propriedade da MUTUAL, durante e após a vigência do contrato que estabeleça o vínculo entre as partes envolvidas.

Em caso de dúvida ou preocupação relacionada à privacidade e à proteção de dados, ou se desejar exercer seus direitos de acordo com a LGPD, entre em contato conosco através do E-mail: [lgpd@mutual.com.br](mailto:lgpd@mutual.com.br), indicando (a) o nome completo, e-mail, RG e CPF do titular dos dados e (b) a descrição específica da solicitação.

#### **4.12. Relacionamento com o Setor Público e Atividades Políticas**

As relações da MUTUAL com governantes ou autoridades públicas são sempre baseadas na transparência, de forma a assegurar a construção de relações íntegras, contributivas e sustentáveis com as autoridades constituídas dos poderes executivo, legislativo e judiciário. Por outro lado, mantém posição de neutralidade e isenção em relação a candidatos, correntes ou partidos políticos.

#### **4.13. Corrupção e Favorecimento**

A MUTUAL repudia toda e qualquer forma de corrupção, favorecimento, extorsão e propina, em todos os níveis.

Os profissionais da MUTUAL devem adotar todas as práticas necessárias para não violar as disposições:

- (i) da Lei Anticorrupção Brasileira (Lei 12.846/13);
- (ii) da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992);
- (iii) da Lei de Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores (Lei nº 9.613/1998);
- (iv) da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) e demais normas aplicáveis sobre o tema (“Legislação Anticorrupção”).

Para garantir o cumprimento da Legislação Anticorrupção, os profissionais da MUTUAL devem estar atentos para sinais de alerta que podem indicar a solicitação ilícita de vantagens indevidas, como os exemplos abaixo:

- Pedido de comissão excessiva, paga em dinheiro ou de forma irregular;
- Recebimento de pagamentos por meio de presentes, refeições, viagens, entretenimento, contribuições, descontos ou outras oportunidades de negócios;
- Empresa / Contratada é controlada por funcionário público ou seus familiares;
- Empresa / Contratada é recomendada por funcionário público;
- Empresa / Contratada se recusa a incluir referência a medidas anticorrupção no contrato;
- Empresa / Contratada propõe esquema financeiro incomum, com a solicitação de pagamento em conta bancária em país diferente daquele em que o serviço esteja sendo prestado ou solicitação de pagamento em mais de uma conta bancária;
- Pedido de doação a instituição de caridade como condição de negócio; entre outras.

Na hipótese de estarem presentes tais sinais, o profissional da MUTUAL deverá comunicar internamente o fato e apurar potencial violação das normas de anticorrupção.

#### **4.14. Preconceito, Discriminação e Assédio**

A MUTUAL repudia toda e qualquer forma de preconceito, discriminação, abuso de poder, ameaça, violência e assédio. Assume o compromisso de apurar e enfrentar situações de humilhação, exposição ao ridículo, intimidação, hostilidade e constrangimento, em consequência de cor, raça, sexo, origem étnica, língua, idade, condição econômica, nacionalidade, naturalidade, condição física, mental ou psíquica, parentesco, religião, orientação sexual, ideologia sindical ou posicionamento político.

Da mesma forma, compromete-se a impedir que privilégios se associem as categorias funcionais específicas, em razão de suas diferenças.

#### **4.15. Saúde, Segurança e Qualidade de Vida**

O desempenho da MUTUAL está associado com a saúde, com a segurança e com a qualidade de vida de seus profissionais.

Tendo em vista essa premissa, a empresa se compromete a proporcionar condições seguras de trabalho e a promover iniciativas educacionais que ampliem a percepção e a sensibilidade de todos

os seus profissionais em relação a esses temas e, além disso, a exigir que os terceiros com os quais se relaciona comercialmente – sejam clientes e/ou fornecedores – cumpram igualmente suas obrigações relacionadas à saúde, segurança e qualidade de vida de seus profissionais.

Os profissionais da MUTUAL têm a responsabilidade de conhecer e cumprir a legislação trabalhista em relação às suas obrigações, de conhecer e cumprir as normas internas de segurança, de usar corretamente os equipamentos de proteção disponibilizados pela empresa, de frequentar e cumprir as orientações em treinamentos e cursos disponibilizados pela empresa e demonstrar permanente atitude de prevenção de acidentes e mitigação de prejuízos na hipótese de acidentes ocorridos.

#### **4.16. Direito à Livre Associação e à Negociação Coletiva**

A MUTUAL apoia o direito à livre associação e à negociação coletiva e reconhece a legitimidade dos sindicatos e do sistema interno de representação dos empregados, pautando sua conduta preferencialmente pela solução de conflitos mediante diálogo.

#### **4.17. Brindes e Presentes**

Os profissionais da MUTUAL devem recusar, em toda e qualquer hipótese, presentes, brindes, cortesias, vantagens ou favores que não respeitem os valores e princípios da empresa e as boas práticas de relacionamento comercial, existentes no país.

#### **4.18. Uso de Cigarros, Álcool e Drogas**

Na MUTUAL trabalhar sob o efeito de drogas ilegais ou do álcool é considerado falta grave, pois a empresa considera que o consumo de drogas ilegais ou o uso nocivo de bebidas alcoólicas compromete a saúde e o desempenho do profissional, expondo-o a riscos, prejudica o ambiente de trabalho e afeta a imagem da organização.

A MUTUAL alerta que o uso, o porte ou a comercialização de drogas ilegais em alojamentos, repúblicas, escritórios e canteiro de obra expõe o seu praticante às penas da legislação em vigor e configura justa causa para a imediata rescisão do contrato de trabalho.

Nas dependências da república, alojamento ou canteiro de obras da Mutual, não é permitido o porte, guarda, depósito ou circulação de bebidas alcoólicas e qualquer tipo de arma.

O consumo de qualquer quantidade de álcool ou substância psicoativa que determine dependência e a direção de veículos da empresa ou de locação **não combinam**. Configura falta grave e expõe o motorista e os demais ocupantes do veículo, aos riscos de acidentes de trânsito, com implicações de ordem cível e criminal e às penas da legislação em vigor.

Não é permitido fumar em ambientes internos ou áreas comuns.

#### **4.19. Respeito à Privacidade e à Confidencialidade de Profissionais**

A MUTUAL respeita a vida pessoal, a privacidade de seus profissionais e a confidencialidade de suas informações pessoais.

#### **4.20. Participação Comunitária e Apoio à Ação Voluntária**

A MUTUAL participa e incentiva a participação de seus profissionais na vida comunitária, estimulando a sua participação em projetos sociais e culturais e/ou em atividades que promovam o exercício da cidadania, a erradicação da pobreza e a redução das desigualdades sociais.

#### **4.21. Comitê de Ética e Conduta**

A MUTUAL considera a gestão deste Código de Ética e Conduta como responsabilidade de todos os seus Dirigentes, Gerentes e empregados, e institui a formação do Comitê de Ética e Conduta, que se reporta diretamente ao Diretor Presidente e que possui atribuição de promover a legitimação, o respeito, o cumprimento e o aprimoramento do Código, dirimindo dúvidas, arbitrando conflitos, analisando sugestões, reclamações e denúncias.

#### **4.22. Canal de Comunicação**

Qualquer conflito de natureza ética, desvios de conduta e eventuais relatos ou denúncias sobre o não cumprimento do presente Código ou da legislação aplicável, deve ser relatado ao Comitê de Ética e Conduta da Mutual, através do Canal de Ética e Conduta, acessado por meio do endereço:

[canaleticaeconduta@mutual.com.br](mailto:canaleticaeconduta@mutual.com.br)

#### **4.23. Disseminação dos Princípios e Diretrizes**

Todos os profissionais em posição de liderança são responsáveis e têm o compromisso de disseminar os princípios éticos e diretrizes definidas neste documento.

Para isto, devem promover em conjunto com a área de Gestão de Pessoas a divulgação regular de informações e realizar seminários, cursos e ações com o objetivo de capacitar seus profissionais a aplicarem adequadamente os princípios e diretrizes aqui definidas.

Devem também orientar os seus profissionais para disponibilizarem prontamente os documentos e as evidências que auxiliem em avaliações relacionadas a infrações aos princípios e diretrizes deste Código, repudiando qualquer ação que contribua para impedir, dificultar ou obstruir a averiguação de eventuais transgressões ao presente Código.

#### **Vigência**

O Código de Ética e Conduta da MUTUAL foi aprovado em 20 de setembro de 2014, tendo sua última atualização em 15 de agosto de 2024, e terá vigência indeterminada.

**TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO  
AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA V5.2024 DA MUTUAL**

Nome \_\_\_\_\_

Função \_\_\_\_\_

Empresa \_\_\_\_\_

Área \_\_\_\_\_

Declaro que recebi cópia, tendo lido e compreendido seu conteúdo, e estou ciente do disposto no Código de Ética e Conduta V5.2024 (“Código de Conduta”) da Mutual Engenharia e Construções Sociedade Unipessoal (“MUTUAL”), declarando e confirmando que:

- comprometo-me a cumprir integralmente as disposições do Código de Conduta no exercício de minhas funções profissionais e pessoais e a estimular que os demais profissionais com os quais eu me relacione também o cumpram;
- entendo que é minha responsabilidade respeitar os procedimentos, práticas, políticas e normas estabelecidas no Código de Conduta;
- compreendo ainda que o Código de Conduta norteia o desenvolvimento e aplicação de políticas da MUTUAL;
- entendo e confirmo que o Código de Conduta constitui um adendo ao meu contrato individual de trabalho.

A assinatura neste Termo de Anuência e Compromisso ao Código de Ética e Conduta representa meu livre consentimento e concordância no cumprimento do estabelecido.

Local \_\_\_\_\_

Data    /    / 202\_

Assinatura





[www.mutual.com.br](http://www.mutual.com.br)